



DECRETO 2.960, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Santa Luzia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso VI da Lei Orgânica, e considerando o disposto na Lei Municipal 3.123/2010, na Resolução 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito, e no Decreto 2.193/09 (Regimento Interno da das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Santa Luzia:

I - Integrantes que possuam conhecimentos técnicos relativos à área de trânsito:

- a) Schneider Antônio dos Santos Carvalho, como titular; e
- b) Carielle Inácio Costa, como suplente.

II – Representantes do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

- a) Bruno Simões Pimenta Ferreira, como titular; e
- b) Isabela Oliveira Lapa, como suplente.

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, entidade representativa ligada à área de trânsito:

- a) Carlos Henrique Ferreira de Souza, como titular; e
- b) Ivaldeci Vicentino da Silva, como suplente.



§1º. Os membros nomeados no caput deste artigo exercerão mandato pelo período de dois anos.

§2º. Fica designado como presidente da JARI, o membro indicado na alínea “a” do inciso I do caput deste artigo.

Art. 2º. O apoio técnico, administrativo e financeiro à JARI será prestado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 2.746/12.

Santa Luzia, 24 de junho de 2014.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

